



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 214/2023

Cariacica/ES, 16 de agosto de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

29/08/2023. 10:42

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiqu...

Processo: 29085/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 29/08/2023 09:21:27

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 6234/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 214/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 126/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

LEGISLATIVO Nº 54/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO nº 126/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 54/2023 – AUTOR: VEREADOR FLÁVIO PRETO - ESTABELECE QUE HOSPITAIS E MATERNIDADES OFEREÇAM AOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS DE RECÉM-NASCIDOS, TREINAMENTO PARA SOCORRO EM CASO DE ENGASGAMENTO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **16/08/2023**.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2023.08.17
10:07:38 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 126/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 54/2023
PROCESSO Nº 904/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 054**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ESTABELECE QUE HOSPITAIS E MATERNIDADES OFEREÇAM AOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS DE RECÉM-NASCIDOS, TREINAMENTO PARA SOCORRO EM CASO DE ENGASGAMENTO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 1º. Estabelece que os hospitais e maternidades, no âmbito do Município de Cariacica-ES oferecerão aos pais de recém-nascidos e ou responsáveis, treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§1º. O treinamento será ministrado antes da alta do recém-nascido.

§2º. Fica facultativo aos pais e ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão fixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

Art. 3º. Os hospitais e maternidades terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 126/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 54/2023
PROCESSO Nº 904/2023

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 16 de agosto de 2023.

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado
digitalmente por
KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2023.08.17
10:08:48 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2023.08.17
10:41:38 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

